



**PORTARIA Nº 000400/2025 - DE 02/04/2025.**

**BRUNO PELLA**, Prefeito Municipal de Rio Bananal, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, nos termos do artigo 59, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Designar Agente Público o servidor **PEDRO JOSÉ LUCINDO** ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, matrícula 10388, para exercer a função de Gestor da AMOCESP – Objeto: Apoio financeiro para cobertura das despesas da AMOCESP Objeto: Processo nº 001425/2025, nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal 1611/2017.

**Artigo 2º** - São atribuições do Gestor:

- Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o cronograma de execução e
- Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades necessárias às atividades de monitoramento e avaliação.

**Artigo 3º** - Criar Comissão de monitoramento e avaliação e designar seus membros nos termos da Lei Federal 13.019/2014 e Lei 13.204/2015 e Decreto Municipal 1611/2017, referente processo nº 001425/2025.

**Artigo 4º** - A Comissão de que trata o artigo anterior será formada pelos seguintes membros:

Mônica Valani Ardizzon – Presidente





Julio Elias Rigoni – Vice Presidente

**Artigo 5º** - São atribuições da Comissão:

- Analisar as atividades realizadas, cumprimento das metas e o impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho, quando couber;

- Analisar os documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração ou de fomento;

- Homologar relatório técnico elaborado pelo gestor sobre a conformidade do objeto.

**Parágrafo Único** – Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com , ao menos 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE , PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal,  
Estado do Espírito Santo, aos dois (02) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).

**BRUNO PELLA**  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, Estado do Espírito Santo, na data supra.

**APARECIDA DE DEUS JULIÃO OLIOSI**  
Secretária Municipal de Administração

